auxiliar no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 8065/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterada a designação do mestrado em Museologia Aplicada, constante da deliberação n.º 547/2004, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, e o plano de estudos (anexo II) da mesma deliberação e são estabelecidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006:

1.º

Alteração de designação

O mestrado em Museologia Aplicada criado pela deliberação n.º 547/2004, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, passa a designar-se por mestrado em Museologia: Conteúdos Expositivos, passando assim o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa a conferir o grau de mestre em Museologia: Conteúdos Expositivos.

2.º

Organização

1 — O curso de mestrado em Museologia: Conteúdos Expositivos, adiante designado apenas por curso, terá uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência de um curso de especialização e a apresentação de uma dissertação.
2 — Deverá ser garantido o período de 12 meses para a preparação da dissertação.
3 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

3.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a este despacho.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO

Regulamento do curso do mestrado em Museologia: Conteúdos Expositivos

1.º

Objectivos do curso

São objectivos do curso:

1) Formação em musealização de temas etnográficos e de história contemporânea;
2) Promover o aprofundamento do conhecimento em museologia, com ênfase na elaboração de conteúdos;
3) Contribuir para a formação de especialistas no domínio da intervenção cultural em museus (nacionais, regionais ou locais);
4) Contribuir para o alargamento e diversificação de estruturas e bens culturais;
5) Contribuir para o aprofundamento da interdisciplinaridade.

2.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Museologia: Conteúdos Expositivos será atribuído a quem tiver aprovação nas disciplinas da parte escolar, bem como numa dissertação original.
2 — A frequência e aprovação nas disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Museologia: Conteúdos Expositivos, com indicação de média final.
3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º

Habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição no curso pressupõe a titularidade do grau de licenciado com a classificação final mínima de 14 valores.
2 — Excepcionalmente, e após apreciação curricular por parte da comissão científica do departamento de acolhimento à edição do mestrado, podem ser admitidos à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

4.º

Limitações quantitativas

O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15 nem superior a 25.

5.º

Estrutura

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I ao presente regulamento.

6.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado é aprovado pelo conselho científico e consta do anexo II a este regulamento — eventuais alterações ao plano de estudos serão aprovadas pelo conselho científico.

7.º

Departamento de acolhimento

No ano lectivo de 2005-2006, o curso terá como departamento de acolhimento o Departamento de Antropologia. Numa edição seguinte, caberá ao Departamento de História assegurar esta função, mantendo-se tal alternância no futuro.

8.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão de mestrado. Compõem-na dois membros, em representação dos dois departamentos das áreas científicas de referência do mestrado (Antropologia e História). Pode exercer voto de qualidade o representante do departamento de acolhimento à edição do mestrado. Asseguram a coordenação científica os Profs. Doutores Jorge Freitas Branco e Luísa Tiago de Oliveira.
2 — Compete à comissão científica do Departamento:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com outros cursos de mestrado dos departamentos;
d) Aprovar os orientadores das dissertações;
e) Formalizar as propostas de júris de provas de mestrado;
f) Propor as propinas;
g) Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

3 — Compete aos coordenadores científicos do mestrado:

a) A proposta de selecção dos candidatos;
b) A coordenação das actividades lectivas e tutoriais;
c) As propostas de orientadores das dissertações;
d) As propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores.

9.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios de selecção:

a) Currículo académico, científico e técnico, dando preferência aos titulares de licenciatura em Ciências Sociais e Humanas;
b) Classificação de licenciatura;
c) Experiência docente, de investigação ou de outras actividades profissionais;
d) Entrevista, se considerada necessária.

10.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes:

Candidatura — 1.ª fase — de 1 a 29 de Julho de 2005;
Candidatura — 2.ª fase — de 1 a 16 de Setembro de 2005;
Matrícula e inscrição — de 3 a 7 de Outubro de 2005;
Calendário lectivo:

1.º semestre — de 10 de Outubro de 2005 a 3 de Fevereiro de 2006;
2.º semestre — de 6 de Março de 2005 a 23 de Junho de 2006;
Avaliações da parte escolar — 1 de Setembro de 2006;
Entrega das dissertações — 3 de Setembro de 2007.

11.º

Propinas

A propina será fixada pelo senado mediante proposta do presidente do ISCTE que terá por base a proposta da comissão científica do departamento de acolhimento à edição do mestrado.

12.º

Candidatura

Na edição de 2005-2006, as candidaturas serão apresentadas no secretariado do Departamento de Antropologia. O processo de candidatura constará de:

1) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
2) Certidão de licenciatura;
3) *Curriculum vitae;*
4) Fotografia (uma);
5) Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

13.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor(a) ou investigador(a) doutorado(a).
2 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se o regime de co-orientação da dissertação.
3 — A iniciativa da escolha do orientador pertence ao aluno, devendo o orientador aprovar o tema e formalizar esta aceitação mediante declaração escrita.

14.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, conforme determinado pelo regulamento geral dos cursos de mestrado do ISCTE, no seu artigo 13.º
2 — A dissertação não deverá exceder as 150 páginas de texto, excluindo eventuais anexos.

15.º

Nomeação do júri

1 — O júri para a apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à sua entrega, pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão científica do departamento de acolhimento à edição do curso.
2 — O júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE numa das áreas científicas do mestrado;
b) Um professor universitário ou um especialista na área específica do tema da dissertação, reconhecido como idóneo pelo conselho científico;
c) O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.
4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.
5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidir ao júri.
6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo na categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.
7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só poderá ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.
2 — A discussão da dissertação pode ser iniciada por uma exposição oral feita pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.
3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.
4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.
5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

17.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado,* sendo esta com classificações de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*
4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte lectiva do curso.
5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

18.º

Reinscrições, prescrições e adiamentos

1 — Em caso de não conclusão da parte escolar ou da dissertação nos prazos fixados, os alunos poderão voltar a candidatar-se a uma posterior edição do curso, ficando sujeitos a novo processo de candidatura. Em caso de admissão, os interessados poderão ver reconhecidas as unidades de crédito já obtidas mediante requerimento à comissão científica do departamento de acolhimento à edição do mestrado.
2 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do presidente do ISCTE, ouvido o conselho científico, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Prestação de serviço militar obrigatório;
b) Maternidade;
c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

3 — A prescrição da matrícula no curso de mestrado é fixada em quatro anos após a inscrição inicial.

19.º

Avaliação

Os coordenadores científicos e a comissão científica do departamento de acolhimento deverão apresentar, no final do ano, um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

ANEXO I

Mestrado em Museologia: Conteúdos Expositivos

Áreas científicas de referência — Antropologia e História.
Duração da parte escolar — dois semestres.
Duração da preparação da dissertação, após conclusão da parte escolar — dois semestres.
Total de ECTS — 120.
Créditos da parte escolar — 16 (60 ECTS).
Créditos da dissertação (60 ECTS).

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Sem.	Horas	UC	ECTS
Questões de Museologia	1	30	2	7,5
Estudo de Colecções	1	30	2	7,5
A Nação e a sua Construção Cultural	1	30	2	7,5
Conservação e Manutenção	1	30	2	7,5
Museus e História Contemporânea	2	30	2	7,5
Estudos de Público	2	30	2	7,5
Design Expositivo	2	30	2	7,5
Projecto	2	30	2	7,5

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 8066/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António José Gonçalves Mourão — nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

31 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 8067/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Doutor Francisco dos Anjos Cordeiro Alves — autorizada a nomeação de professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Educação deste Instituto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

31 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 4026/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o valor dos subsídios concedidos no 2.º semestre de 2004 pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança para realização de actividades culturais e desportivas:

Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária — € 603,75;
Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão de Mirandela — € 2 390,45;
Associação Académica de Bragança — € 2500.

30 de Março de 2005. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua.*

Escola Superior de Saúde de Bragança

Despacho n.º 8068/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Marlene de Fátima Gomes Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral da Escola Superior de Saúde desde Instituto, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005, por ter iniciado as funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, a que corresponde a remuneração ilíquida de € 1008,18.

23 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gilberto Rogério Pires dos Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 8069/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Março de 2005:

Licenciada Sílvia Isabel Santos Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de estagiário, com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

1 de Abril de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8070/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Fevereiro de 2005:

Mestre Fernando Marques Jorge — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Fevereiro e termo a 15 de Julho de 2005.

1 de Abril de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8071/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 5 de Novembro de 2004:

Licenciada Maria do Céu Figueira Manteigas — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 8 de Novembro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

1 de Abril de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Edital n.º 493/2005 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto, da área científica de Geometria e Desenho Técnico, para a unidade Científico-Pedagógica de Comunicação e Artes Visuais da Escola Superior de Artes Aplicadas, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que reúnam as condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, possuam licenciatura em Arquitectura e experiência de leccionação no ensino superior das disciplinas de Geometria Descritiva, Geometria Aplicada e Desenho Técnico.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no presente edital;
f) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado e actualizado, bem como de quaisquer documentos que comprovem as habilitações científicas, as publicações ou que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
g) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.